



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade **CI RG n.º 2.757.004-5 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20**, residente nesta cidade de Castanheira - MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF Nº 28.418.133/0001-00** com sede na Avenida das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 06, Galpão 01, Bairro Parque Primavera, CEP 74.913-122, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **CÁSSIO MARTINS DE FREITAS**, brasileiro, maior, portador da **CI RG n.º 5040142 SPTC/GO** e do **CPF/MF sob o n.º 032.868.041-93**, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº 35/2019**, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, do Pregão Presencial n.º 35/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes na Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

**REFERENTE À PORTARIA DO RENAME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	SOINVIE	UNID	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

41	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	BLAU	UNID	3.000	R\$ 8,39	R\$ 25.170,00
50	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	UNID	15.000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
53	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30G – MARCA CRISTALIA (MANDATO JUDICIAL).	CRISTALIA	TUBO	1.500	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
92	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	600	R\$ 1,21	R\$ 726,00
116	NAPROXENO 500MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	UNID	1.000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
126	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	UNID	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
127	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	UNID	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 40.516,00 (QUARENTA MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS)						R\$ 40.516,00

REFERENTE À PORTARIA DO REMUNE (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	3.000	R\$ 1,16	R\$ 3.480,00
19	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
30	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	500	R\$ 1,61	R\$ 805,00
35	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52MG/ML) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
51	OMEPRAZOL 40MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	AMP	2.000	R\$ 6,28	R\$ 12.560,00
58	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	200	R\$ 2,09	R\$ 418,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.713,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS)						R\$ 18.713,00

MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML	SAMTEC	AMP	8.000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

5	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100	SR	CX	200	R\$ 5,64	R\$ 1.128,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/100	SR	CX	200	R\$ 5,64	R\$ 1.128,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/100	SR	CX	200	R\$ 5,64	R\$ 1.128,00
8	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 01 LITRO	ITAJA	FR	800	R\$ 3,83	R\$ 3.064,00
35	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS	FLEX PELL	UNID	2.000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
36	COLETOR PERFUROCORTANTE 7 LITROS	FLEX PELL	UNID	1.000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
43	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SISTEMA FECHADO N°06	MEDSONDA	UNID	5.000	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
47	ESCALPE N° 19G	SAFER	UNID	3.500	R\$ 0,18	R\$ 630,00
48	ESCALPE N° 21G	SAFER	UNID	3.500	R\$ 0,18	R\$ 630,00
49	ESCALPE N° 23G	SAFER	UNID	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
50	ESCALPE N° 25G	TOPMED	UNID	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
51	ESCALPE N° 27G	TOPMED	UNID	3.500	R\$ 0,28	R\$ 980,00
54	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M COM TAMPA	CREMER PROCITEX	UNID	400	R\$ 5,53	R\$ 2.212,00
114	PVPI TÓPICO (IODOPOLIVIDONA) SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1 LITRO	FARMAX	LT	70	R\$ 18,43	R\$ 1.290,10
118	IDOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO	FARMAX	LT	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
123	SERINGA AGULHADA 1ML, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA)	SR	UNID	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
134	SONDA NASOGÁSTRICA N°04 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	BIOBASE	UNID	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
135	SONDA NASOGÁSTRICA N°06 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	BIOBASE	UNID	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00
136	SONDA NASOGÁSTRICA N°08 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	BIOBASE	UNID	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
137	SONDA NASOGÁSTRICA N°10 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	BIOBASE	UNID	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
138	SONDA NASOGÁSTRICA N°12 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	BIOBASE	UNID	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

139	SONDA NASOGÁSTRICA N°14 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	BIOBASE	UNID	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
140	SONDA NASOGÁSTRICA N°16 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	BIOBASE	UNID	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
141	SONDA NASOGÁSTRICA N°18 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	BIOBASE	UNID	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
162	TIRA PARA MEDIR GLICOSE COMPATÍVEL COM O APARELHO ONCALL PLUS	ON CALL PLUS	UNID	7.000	R\$ 0,46	R\$ 3.220,00
164	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4.0 MM DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM BALÃO	CIRUTI	UNID	40	R\$ 3,96	R\$ 158,40
165	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6.0 MM DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM BALÃO	CIRUTI	UNID	30	R\$ 3,96	R\$ 118,80
166	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8.5 MM	CIRUTI	UNID	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00
167	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7.5 MM	CIRUTI	UNID	70	R\$ 3,90	R\$ 273,00
VALOR TOTAL: R\$ 41.869,30 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)						R\$41.869,30

VALOR GLOBAL: R\$ 101.098,30 (CENTO E UM MIL, NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

- 4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos no fornecimento dos medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 35/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito Rua Mato Grosso, nº 84, bairro centro, Castanheira-MT.
- 4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019;
- 4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações do fornecimento dos produtos objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. Fornecer os produtos, solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019;
- 4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessário e solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstas no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras e Licitações do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do produto e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 35/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 35/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na presente Ata de Registro de Preços.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do Órgão Gerenciador, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Castanheira/MT, em **05** de **Setembro** de **2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60
MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
PREFEITA
ÓRGÃO GERENCIADOR

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ/MF 28.418.133/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL
CÁSSIO MARTINS DE FREITAS
CPF/MF nº 032.868.041-93
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Sonia Aparecida Pereira
CPF: 622.012.391-34

Mariana Leitner Rodrigues
CPF 034.016.391-70



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade **CI RG n.º 2.757.004-5 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20**, residente nesta cidade de Castanheira - MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF Nº 09.315.996/0001-07** com sede na Rua Marechal Castelo Branco, n.º 87, Centro, CEP 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **ADÃO DA SILVA LEITE**, brasileiro, maior, portador da **CI RG n.º 4.079.935-4 SSP/MT** e do **CPF/MF sob o n.º 492.895.009-72**, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand/PR, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº 35/2019**, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, do Pregão Presencial n.º 35/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes na Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

REFERENTE À PORTARIA DO RENAME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UNID	400	R\$ 0,26	R\$104,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	SOBRAL	UNID	40.000	R\$ 0,03	R\$1.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

4	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UNID	600	R\$ 0,23	R\$138,00
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	ELOFAR	UNID	15.000	R\$ 0,19	R\$2.850,00
12	AMOXICILINA 500MG CAPSULAS	PRATI	CAPS	20.000	R\$ 0,15	R\$3.000,00
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	EMS	FR	1.000	R\$ 13,10	R\$13.100,00
16	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID	75.000	R\$ 0,05	R\$3.750,00
18	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO	CIMED	UNID	3.000	R\$ 0,29	R\$870,00
26	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20 ML	HIPOLABOR	FR	250	R\$ 0,68	R\$170,00
28	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	UNID	50.000	R\$ 0,15	R\$7.500,00
29	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	CRISTALIA	UNID	5.000	R\$ 0,39	R\$1.950,00
34	CARVEDILOL 3,125 COMPRIMIDO	EMS	UNID	600	R\$ 0,08	R\$48,00
35	CARVEDILOL 6,25 COMPRIMIDO	EMS	UNID	720	R\$ 0,09	R\$64,80
42	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	HIPOLABOR	FR	3.000	R\$ 1,89	R\$5.670,00
47	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	NEO QUÍMICA	UNID	25.000	R\$ 0,05	R\$1.250,00
49	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID	50.000	R\$ 0,18	R\$9.000,00
51	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UNID	80.000	R\$ 0,08	R\$6.400,00
54	CLORIDRATO DE METFORMINA 5000MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID	3.500	R\$ 0,07	R\$245,00
55	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID	20.000	R\$ 0,07	R\$1.400,00
60	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	AMO	3.000	R\$ 1,94	R\$5.820,00
64	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	SANVAL	TUBO	800	R\$ 1,04	R\$832,00
66	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	SANTISA	AMP	600	R\$ 0,68	R\$408,00
69	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	UNID	500	R\$ 0,30	R\$150,00
72	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FARMACE	UNID	5.000	R\$ 0,71	R\$3.550,00
77	FENOBARBITAL 100MG	UNIÃO	UNID	30.000	R\$ 0,11	R\$3.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

	COMPRIMIDO	QUIMICA					
78	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UNIÃO QUIMICA	FR	300	R\$ 3,11	R\$933,00	
88	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UNID	70.000	R\$ 0,02	R\$1.400,00	
89	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	SAMTEC	AMP	1.500	R\$ 0,24	R\$360,00	
90	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	SAMTEC	AMP	1.000	R\$ 0,23	R\$230,00	
91	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNID	15.000	R\$ 0,21	R\$3.150,00	
97	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID	50.000	R\$ 0,19	R\$9.500,00	
98	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	NEO QUIMICA	UNID	20.000	R\$ 0,97	R\$19.400,00	
99	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UNID	500	R\$ 0,21	R\$105,00	
100	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 25MCG	MERCK	UNID	800	R\$ 0,12	R\$96,00	
101	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 50 MCG	MERCK	UNID	800	R\$ 0,12	R\$96,00	
102	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 100 MCG	MERCK	UNID	800	R\$ 0,11	R\$88,00	
104	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID	100.000	R\$ 0,06	R\$6.000,00	
106	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNID	5.000	R\$ 0,08	R\$400,00	
110	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	EMS	UNID	1.000	R\$ 0,13	R\$130,00	
114	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	ZYDUS	UNID	500	R\$ 0,12	R\$60,00	
117	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNID	50.000	R\$ 0,04	R\$2.000,00	
120	ÓLEO MINERAL (VASELINA LIQUIIDA PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100ML	MARIOL	FR	1.000	R\$ 2,29	R\$2.290,00	
124	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	SANVAL	UNID	8.000	R\$ 0,12	R\$960,00	
125	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	SANVAL	UNID	8.000	R\$ 0,05	R\$400,00	
139	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	ISOFARMA	AMP	500	R\$ 0,37	R\$185,00	
143	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	EMS	UNID	3.500	R\$ 0,26	R\$910,00	
144	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	EMS	UNID	1.800	R\$ 0,16	R\$288,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

VALOR TOTAL: R\$ 121.750,80 (CENTO E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)	R\$121.750,80
--	----------------------

REFERENTE À PORTARIA DO REMUNE (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	FARMACE	AMP	2.400	R\$ 0,65	R\$1.560,00
12	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID	2.500	R\$ 0,19	R\$475,00
13	CETOCONAZOL 20MG POMADA 30G	SOBRAL	TUBO	100	R\$ 1,96	R\$196,00
18	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	DELTA	UNID	400	R\$ 0,64	R\$256,00
22	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	VITAMED	UNID	10.000	R\$ 0,03	R\$300,00
23	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50 + 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	500	R\$ 1,37	R\$685,00
25	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	UNID	1.000	R\$ 0,21	R\$210,00
27	ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	HIPOLABOR	AMP	3.000	R\$ 0,98	R\$2.940,00
34	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	AMP	2.000	R\$ 0,81	R\$1.620,00
46	NIFEDIPINO 20MG CÁPSULA	GEOLAB	UNID	50.000	R\$ 0,06	R\$3.000,00
47	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UNID	5.000	R\$ 0,07	R\$350,00
50	ÓLEO DE GIRASSOL SOLUÇÃO OLEOSA HIDRATANTE (ÓLEO DERSANI) 200ML	NUTRIEX	FR	150	R\$ 3,85	R\$577,50
54	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	RANBAXY	UNID	5.000	R\$ 1,26	R\$6.300,00
66	TENOXICAM 20MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	3.000	R\$ 7,12	R\$21.360,00
73	FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO	VITAPAN	UNID	1.000	R\$ 0,11	R\$110,00
75	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6 MG/ML 120 ML FR	FARMACE	FR	300	R\$ 1,92	R\$576,00
84	OCITOCINA 5UI/ML IV-1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	15	R\$ 1,44	R\$21,60
VALOR TOTAL: R\$ 40.537,10 (QUARENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)						R\$ 40.537,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	ATADURA DE CREPOM 10 CM 100% ALGODÃO, C/ 13 FIOS	ERIMAR	UNID	5.000	R\$ 0,30	R\$1.500,00
18	ATADURA DE CREPOM 15 CM 100% ALGODÃO, C/ 13 FIOS	ERIMAR	UNID	8.000	R\$ 0,43	R\$3.440,00
19	ATADURA DE CREPOM 20 CM 100% ALGODÃO, C/13 FIOS	ERIMAR	UNID	4.000	R\$ 0,57	R\$2.280,00
53	ESPARADRAPO 05 CM X 4,5 M COM TAMPA	COOPERTINA	UNID	400	R\$ 2,80	R\$1.120,00
85	KIT MASCARA PARA APARELHO DE INALAÇÃO ADULTO ROSQUIÁVEL	DARU	KIT	10	R\$5,95	R\$59,50
86	KIT MASCARA PARA APARELHO DE INALAÇÃO INFANTIL ROSQUIÁVEL	DARU	KIT	15	R\$ 5,95	R\$89,25
101	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0	SANRO	UNID	3.000	R\$ 1,00	R\$3.000,00
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5	SANRO	UNID	3.000	R\$ 1,00	R\$3.000,00
103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0	SANRO	UNID	1.000	R\$ 1,00	R\$1.000,00
105	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 25M ALGODÃO	MSO	UNID	250	R\$ 11,90	R\$2.975,00
106	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 6CM X 15M ALGODÃO	MSO	UNID	90	R\$ 5,34	R\$480,60
107	MÁSCARA DE PROCEDIMENTO COM ELÁSTICO, BRANCA, DESCARTÁVEL C/50	TALGE	CX	36	R\$ 5,11	R\$183,96
119	SERINGA 3ML DESCARTÁVEL, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA) SEM AGULHA	SR	UNID	8.000	R\$ 0,12	R\$960,00
121	SERINGA 10ML DESCARTÁVEL, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA) SEM AGULHA	SR	UNID	12.000	R\$ 0,25	R\$3.000,00
155	SORO GLICOSADO 5% 500ML	EQUIPLEX	UNID	4.000	R\$ 3,15	R\$12.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 35.688,31 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)						R\$ 35.688,31

VALOR GLOBAL: R\$ 197.976,21 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos no fornecimento dos medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 35/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito Rua Mato Grosso, nº 84, bairro centro, Castanheira-MT.

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações do fornecimento dos produtos objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os produtos, solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessário e solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstas no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras e Licitações do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do produto e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 35/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 35/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na presente Ata de Registro de Preços.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do Órgão Gerenciador, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Castanheira/MT, em **05** de **Setembro** de **2019**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CNPJ/MF N. ° 24.772.154/0001-60
MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
PREFEITA
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI -ME
CNPJ/MF 09.315.996/0001-07
REPRESENTANTE LEGAL
ADÃO DA SILVA LEITE
CPF/MF n° 492.895.009-72
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Sonia Aparecida Pereira
CPF: 622.012.391-34

Mariana Leitner Rodrigues
CPF 034.016.391-70



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade **CI RG n.º 2.757.004-5 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20**, residente nesta cidade de Castanheira - MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF Nº 26.457.348/0001-04** com sede na Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Quadra 41, Lote 11, Bairro Setor Jardim Luz, CEP 74.915-025, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pela sua sócia proprietária Sra. **ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA**, brasileira, maior, portadora da **CI RG n.º 126020119995 SEJSPC/MA** e do **CPF/MF sob o n.º 990.606.393-91**, residente e domiciliada na cidade de GOIANIA/GO, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº 35/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, do Pregão Presencial n.º 35/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes na Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

**REFERENTE À PORTARIA DO RENAME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	AMP	350	R\$ 0,25	R\$ 87,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

58	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	MARIOL	FR	150	R\$ 0,76	R\$ 114,00
131	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UNID	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
140	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 100ML	NATULAB	FR	2.000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.761,50 (SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						R\$ 6.761,50

REFERENTE À PORTARIA DO REMUNE (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	AMPICILINA 1000MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	AMP	1.000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
08	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	AMP	4.000	R\$ 1,26	R\$ 5.040,00
21	DICLOFENACO SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	FARMACE	AMP	5.000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.040,00 (ONZE MIL E QUARENTA REAIS)						R\$11.040,00

MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE C/ 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	250	R\$ 3,01	R\$ 752,50
14	ALMOTOLIA COM TAMPAS 500 ML PLÁSTICO - TRANSPARENTE	JPROLAB	UNID	50	R\$ 3,08	R\$ 154,00
15	ALMOTOLIA COM TAMPAS 250 ML PLÁSTICO - TRANSPARENTE	JPROLAB	UNID	50	R\$ 2,52	R\$ 126,00
24	BOLSA DE COLOSTOMIA COM KARAYA 70MM	CONVATEC	UNID	800	R\$ 9,10	R\$ 7.280,00
40	CURATIVO ADESIVO REDONDO BLOOD STOP	CIEX	CX	25	R\$ 10,57	R\$ 264,25
42	DRENO DE TORAX MEDIASTINAL	MEDSHARP	UNID	10	R\$ 4,62	R\$ 46,20
71	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 M	CIEX	UNID	1.000	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
74	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M ZEBRADA	CIEX	UNID	220	R\$ 2,67	R\$ 587,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

75	FIXADOR CITOLÓGICO (REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA) SPRAY 100 ML	ADLIN	UNID	50	R\$ 5,32	R\$ 266,00
83	GLICERINA LÍQUIDA 1 LT	VICPHARMA	LT	3	R\$ 13,58	R\$ 40,74
87	LÂMINA BISTURI N° 12 C/100	TOPMED	CX	30	R\$ 22,60	R\$ 678,00
88	LÂMINA BISTURI N° 15 C/100	TOPMED	CX	30	R\$ 22,60	R\$ 678,00
89	LÂMINA BISTURI N° 21 C/100	TOPMED	CX	10	R\$ 22,60	R\$ 226,00
90	LÂMINA BISTURI N° 24 C/100	TOPMED	CX	40	R\$ 22,60	R\$ 904,00
93	LENÇOL DESCARTÁVEL PAPEL, ROLO, BRANCO, 50CM X 50M, MACA HOSPITALAR	ECOPEL SURGYPLAST	ROLO	25	R\$ 6,82	R\$ 170,50
104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.5	LIFE PLUS	UNID	1.000	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
112	OXÍMETRO DIGITAL MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE, MONITOR DE DEDO PORTÁTIL	GTECH	UNID	15	R\$ 93,63	R\$ 1.404,45
113	PAPEL TOALHA C/1000 COR BRANCO	SOFTPEL	PCT	400	R\$ 7,56	R\$ 3.024,00
115	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 150 MM X 100 M POSSUEM INDI	ZERMATT	UNID	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
116	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 200 MM X 100 M POSSUEM INDI	ZERMATT	UNID	40	R\$ 77,00	R\$ 3.080,00
117	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 300 MM X 100 M POSSUEM INDI	ZERMATT	UNID	50	R\$ 112,00	R\$ 5.600,00
124	SERINGA AGULHADA 3ML, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA)	DESCARPACK	UNID	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
125	SERINGA AGULHADA 5ML, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA)	DESCARPACK	UNID	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
126	SERINGA AGULHADA 10ML, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA)	DESCARPACK	UNID	12.000	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
133	SONDA FOLEY N° 16, 3 VIAS LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA DE BORRACHA	SOLIDOR	UNID	200	R\$ 2,92	R\$ 584,00
152	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	HALEX ISTAR	UNID	13.000	R\$ 3,01	R\$ 39.130,00
153	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	HALEX ISTAR	UNID	10.000	R\$ 3,15	R\$ 31.500,00
154	SORO RINGER SIMPLES 500ML	HALEX ISTAR	UNID	5.000	R\$ 3,07	R\$ 15.350,00
156	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAM. PP - 30 X 8 CM (COR: LILAS)	RESGATESP	UNID	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

157	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAM. P 53 X 8 CM (COR AZUL)	RESGATESP	UNID	10	R\$ 7,87	R\$ 78,70
158	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAM. M 63 X 9 CM (COR LARANJA)	RESGATESP	UNID	10	R\$ 9,85	R\$ 98,50
159	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAM. G 86 X 10 CM (COR VERDE)	RESGATESP	UNID	10	R\$ 12,58	R\$ 125,80
160	TERMÔMETRO CLÍNICO CORPORAL DIGITAL, BORRACHA	GTECH	UNID	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00
161	TERMÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA DE AMBIENTE	JPROLAB	UNID	5	R\$ 63,00	R\$ 315,00
VALOR TOTAL: R\$ 124.400,04 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS)						R\$ 124.400,04

VALOR GLOBAL: R\$ 142.201,54 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos no fornecimento dos medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 35/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito Rua Mato Grosso, nº 84, bairro centro, Castanheira-MT.

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações do fornecimento dos produtos objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os produtos, solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessário e solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstas no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras e Licitações do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do produto e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 35/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 35/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do Órgão Gerenciador, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Castanheira/MT, em **05** de **Setembro** de **2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60
MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
PREFEITA
ÓRGÃO GERENCIADOR

C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF 26.457.348/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL
ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA
CPF/MF nº 990.606.393-91
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Sonia Aparecida Pereira
CPF: 622.012.391-34

Mariana Leitner Rodrigues
CPF 034.016.391-70



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade **CI RG n.º 2.757.004-5 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20**, residente nesta cidade de Castanheira - MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF Nº 19.391.064/0001-99** com sede na Avenida Gabriel Muller, n.º 127N, Bairro Módulo 2, CEP 78.320-000, na cidade de Juína/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **ROGÉRIO VERONESE**, brasileiro, maior, portador da **CI RG n.º 0.684.864-8 SSP/PR** e do **CPF/MF sob o n.º 781.387.601-68**, residente e domiciliada na cidade de Juína/MT, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº 35/2019**, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, do Pregão Presencial n.º 35/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes na Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

**REFERENTE À PORTARIA DO RENAME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	NATULAB	UNID	5.000	R\$ 0,04	R\$ 200,00
09	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI	UNID	7.000	R\$ 0,40	R\$ 2.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

10	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	PRATI	FR	2.000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
21	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UNID	8.000	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
27	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UNID	150.000	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
38	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	ABL	FR	1.500	R\$ 7,30	R\$ 10.950,00
45	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	EQUIPLEX	AMP	350	R\$ 0,26	R\$ 91,00
52	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR 20ML	HYPOFARMA	AMP	5.000	R\$ 2,89	R\$ 14.450,00
56	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UNID	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
61	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	SANVAL	UNID	50.000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
71	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	FARMACE	UNID	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
86	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID	40.000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
94	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UNID	15.000	R\$ 0,02	R\$ 300,00
95	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	NATULAB	FR	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
96	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	NATULAB	FR	3.000	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
108	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UNID	30.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
112	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL 50G COM APLICADOR	SANVAL	TUBO	3.000	R\$ 4,85	R\$ 14.550,00
123	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
129	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G	NATULAB	PCT	3.000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
132	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	UNID	1.500	R\$ 5,40	R\$ 8.100,00
133	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	2.000	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
141	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	NATULAB	UNID	20.000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
142	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	NATULAB	FR	1.000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
VALOR TOTAL: R\$ 96.901,00 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS)						R\$ 96.901,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

REFERENTE À PORTARIA DO REMUNE (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FARMACE	AMP	1.500	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
06	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	HIPOLABOR	AMP	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
09	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	MARIOL	FR	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
11	CEFEPIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	ABL	AMP	1.000	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
26	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA 4+50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	HIPOLABOR	AMP	5.000	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
28	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
31	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR 1ML	HIPOLABOR	AMP	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
40	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	FR	2.000	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00
45	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250MG/UI/G POMADA 15G	PRATI	TUBO	1.000	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
53	OXACILINA SÓDICA 500MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVA FARMA	AMP	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
59	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML (COMPLEXO B)	HYPOFARMA	AMP	3.000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
61	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML	NATULAB	FR	500	R\$ 1,17	R\$ 585,00
62	SECNIDAZOL 1000G COMPRIMIDO	PHARLAB	CAPS	2.500	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
63	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	NATULAB	FR	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
69	AMBROXOL XAROPE 3MG/ML	NATULAB	UNID	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
79	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	1.500	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
83	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/ 5ML IV AMP 5 ML	HIPOLABOR	AMP	2.000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 42.080,00 (QUARENTA E DOIS MIL E OITENTA REAIS)						R\$ 42.080,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	AGUA OXIGENADA 10 V 1000 ML	RIO QUIMICA	UNID	500	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00
03	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000 ML	SS PLUS	FR	80	R\$ 2,10	R\$ 168,00
09	ÁLCOOL GEL C/ DISPENSADOR 500ML	CICLO FARMA	FR	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	CREMER	PCT	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
11	ALGODÃO ORTOPÉDICO EM FIBRA DE ALGODÃO CRU 15 CM X 100 CM ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL	ORTOFEN	UNID	1.000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO EM FIBRA DE ALGODÃO CRU 20 CM X 100 CM ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL	ORTOFEN	UNID	1.500	R\$ 0,64	R\$ 960,00
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO EM FIBRA DE ALGODÃO CRU 10 CM X 100 CM ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL	ORTOFEN	UNID	1.500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
25	CATETER IV N° 24	SOLIDOR	UNID	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
26	CATETER IV N° 18	SOLIDOR	UNID	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
27	CATETER IV N° 16	SOLIDOR	UNID	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
28	CATETER IV N° 20	SOLIDOR	UNID	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
29	CATETER IV N° 22	SOLIDOR	UNID	7.000	R\$ 0,60	R\$ 4.200,00
33	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA FECHADO 2 L DIURESE BOLSA COLETORA	LABOR IMPORT	UNID	5.000	R\$ 2,59	R\$ 12.950,00
45	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	SOLIDOR	UNID	10.000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
52	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE C/ ESTETOSCÓPIO	SOLIDOR	UNID	30	R\$ 60,50	R\$ 1.815,00
55	ESPÉCULO TAMANHO P	CRAL	UNID	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
56	ESPÉCULO TAMANHO M	CRAL	UNID	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00
57	ESPÉCULO TAMANHO G	CRAL	UNID	500	R\$ 0,82	R\$ 410,00
59	FIOS CATGUT SIMPLES N° 1 C/24	TECHNOFIO	CX	10	R\$ 85,50	R\$ 855,00
60	FIOS CATGUT SIMPLES N° 2.0 C/24	TECHNOFIO	CX	10	R\$ 85,50	R\$ 855,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

61	FIOS CATGUT SIMPLES N° 3.0 C/24	TECHNOFIO	CX	08	R\$ 85,50	R\$ 684,00
62	FIOS DE CATGUT SIMPLES N° 4.0 C/24	TECHNOFIO	CX	10	R\$ 85,50	R\$ 855,00
63	FIOS DE CATGUT SIMPLES N°5.0 C/24	TECHNOFIO	CX	10	R\$ 85,50	R\$ 855,00
81	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO 13 FIOS 91 X 91CM 1450 G	ORTOFEN	ROLO	500	R\$ 45,04	R\$ 22.520,00
91	LÂMINA DE VIDRO BORDA FOSCA 26 X 76MM C/50	CRAL	CX	20	R\$ 4,29	R\$ 85,80
94	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EP	MEDIX	CX	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
95	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G	MEDIX	CX	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
96	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	MEDIX	CX	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
97	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	MEDIX	CX	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
98	LUVA DE PROCEDIMENTO, POWDER FREE, S/ TALCO, CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO P	SUPER MAX	CX	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
99	LUVA DE PROCEDIMENTO, POWDER FREE, S/ TALCO, CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO M	SUPER MAX	CX	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
100	LUVA DE PROCEDIMENTO, POWDER FREE, S/ TALCO, CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO G	SUPER MAX	CX	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
120	SERINGA 5ML DESCARTÁVEL TIPO LUER LOOK (COM ROSCA) SEM AGULHA SEM AGULHA	SR	UNID	8.000	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
122	SERINGA 20ML DESCARTÁVEL, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA)SEM AGULHA	SR	UNID	15.000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
127	SERINGA AGULHADA 20ML, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA)	SR	UNID	25.000	R\$ 0,42	R\$ 10.500,00
128	SONDA FOLEY N° 10, 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA DE BORRACHA.	SOLIDOR	UNID	4.000	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
129	SONDA FOLEY N° 12, 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA DE BORRACHA.	SOLIDOR	UNID	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
130	SONDA FOLEY N° 14, 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA DE BORRACHA	SOLIDOR	UNID	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
131	SONDA FOLEY N° 16, 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA DE BORRACHA	SOLIDOR	UNID	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
132	SONDA FOLEY N° 18, 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA DE BORRACHA.	SOLIDOR	UNID	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
150	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	EQUIPLEX	UNID	15.000	R\$ 2,05	R\$ 30.750,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

151	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	EQUIPLEX	UNID	7.000	R\$ 2,30	R\$ 16.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 224.332,80 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)						R\$ 224.332,80

VALOR GLOBAL: R\$ 363.313,80 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos no fornecimento dos medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 35/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito Rua Mato Grosso, nº 84, bairro centro, Castanheira-MT.

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações do fornecimento dos produtos objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os produtos, solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessário e solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstas no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras e Licitações do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do produto e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 35/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 35/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na presente Ata de Registro de Preços.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do Órgão Gerenciador, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Castanheira/MT, em **05 de Setembro de 2019**.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CNPJ/MF N. ° 24.772.154/0001-60
MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
PREFEITA
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ/MF 19.391.064/0001-99
SÓCIO PROPRIETÁRIO
ROGÉRIO VERONESE
CPF/MF n° 781.387.601-68
FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

Sonia Aparecida Pereira
CPF: 622.012.391-34

Mariana Leitner Rodrigues
CPF 034.016.391-70



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade **CI RG n.º 2.757.004-5 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20**, residente nesta cidade de Castanheira - MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF Nº 03.411.908/0001-86**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n.º 4677, Jardim Gisela, CEP 85.905-624, na cidade de Toledo/PR, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **ALESSANDRO JEFERSON PADILHA**, brasileiro, maior, portador da **CI RG n.º 7.210997-0 SSP/PR** e do **CPF/MF sob o n.º 040.269.629-89**, residente e domiciliado na cidade de Toledo/PR, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº 35/2019**, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, do Pregão Presencial n.º 35/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes na Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

**REFERENTE À PORTARIA DO RENAME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI	FR	1.000	R\$ 7,17	R\$ 7.170,00
30	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE 100ML	SANVAL	FR	500	R\$ 12,10	R\$ 6.050,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

39	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNID	40.000	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
65	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML	SOBRAL	FR	800	R\$ 1,60	R\$ 1.280,00
68	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UNID	8.000	R\$ 0,08	R\$ 640,00
74	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	EMS	UNID	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
75	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UNID	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
87	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	SANTISA	AMP	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
135	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 400G	NATIVITA	UNID	50	R\$ 33,65	R\$ 1.682,50
VALOR TOTAL: R\$ 40.922,50 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						R\$ 40.922,50

REFERENTE À PORTARIA DO REMUNE (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNID	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
14	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNID	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
15	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG COMPRIMIDO	BOEHRINGER	UNID	1.000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
20	DICLOFENACO DIETILAMÔNICO 11,6MG/G GEL 60G	SOBRAL	TUBO	300	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
32	FRISIUM 20MG COMPRIMIDO	SANOFI	UNID	1.000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
42	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	HIPOLABOR	AMP	1.000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
55	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	APSEN	UNID	8.000	R\$ 0,82	R\$ 6.560,00
57	PREDNISOLONA 3MG/ML LÍQUIDO 60ML	HIPOLABOR	FR	500	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
64	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA 50G	NATIVITA	TUBO	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
65	TETRACAÍNA CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA CLORIDRATO 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML (COLÍRIO ANESTÉSICO)	ALLERGAN	FR	10	R\$ 10,24	R\$ 102,40
68	TIZANIDINA 2MG COMPRIMIDO	UNICHEM	UNID	6.000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

72	EPITEZAN POMADA TUBO CONTENDO 3,5 G DE POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL DE ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G), AMINOÁCIDOS (25 MG/G), METIONINA (5 MG/G) E CLORANFENICOL (5 MG/G).	LATINOFARMA	UNID	50	R\$ 13,05	R\$ 652,50
74	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	UNID	500	R \$ 0,53	R\$ 265,00
VALOR TOTAL: R\$ 22.663,90 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						R\$ 22.663,90

MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	EXTENSOR P/ INFUSÃO MULTIVIAS ADULTO 2 VIAS	VITALGOLD	UNID	2.000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
92	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	ANADONA	UNID LE-SE PACOTE	500	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.040,00 (SETE MIL E QUARENTA REAIS)						R\$ 7.040,00

VALOR GLOBAL: R\$ 70.626,40 (SETENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos no fornecimento dos medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 35/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito Rua Mato Grosso, nº 84, bairro centro, Castanheira-MT.

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações do fornecimento dos produtos objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os produtos, solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessário e solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstas no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras e Licitações do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do produto e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 35/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 35/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na presente Ata de Registro de Preços.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do Órgão Gerenciador, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Castanheira/MT, em **05 de Setembro de 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60
MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
PREFEITA
ÓRGÃO GERENCIADOR

GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP
CNPJ/MF 03.411.908/0001-86
SÓCIO PROPRIETÁRIO
ALESSANDRO JEFERSON PADILHA
CPF/MF nº 040.269.629-89
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Sonia Aparecida Pereira
CPF: 622.012.391-34

Mariana Leitner Rodrigues
CPF 034.016.391-70



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade **CI RG n.º 2.757.004-5 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20**, residente nesta cidade de Castanheira - MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HOSPVIDA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF Nº 12.057.503/0001-82** com sede na Rua Altamira, nº 575, Bairro Magalhães, CEP 34.990-000, na cidade de Nova União/MG, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **EDUARDO CESAR ALVES COELHO**, brasileiro, maior, portador da **CI RG n.º 11.162.156 SSP/MG** e do **CPF/MF sob o n.º 045.191.446-55**, residente e domiciliado na cidade de Nova União/MG, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº 35/2019**, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, do Pregão Presencial n.º 35/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes na Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

REFERENTE À PORTARIA DO RENAME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML XAROPE CONTENDO 100 ML	HIPOLABOR	FR	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
13	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	CIMED	FR	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

32	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UNID	1.000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
48	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNID	3.000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
57	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	ISOFARMA	AMP	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
59	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNID	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
70	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	GREEN	UNID	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
76	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	CRISTALIA	AMP	2.000	R\$ 2,67	R\$ 5.340,00
79	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	CRISTALIA	AMP	2.000	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00
93	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	500	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
103	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CIMED	UNID	1.500	R\$ 0,09	R\$ 135,00
105	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	HIPOLABOR	FR	2.000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
107	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	CIMED	UNID	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
109	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	CIMED	UNID	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
113	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID	40.000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
115	MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL 1ML	CRISTALIA	AMP	500	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
128	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNID	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 57.670,00 (CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS)						R\$ 57.670,00

REFERENTE À PORTARIA DO REMUNE (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	BLAU	AMP	500	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
36	IMIPRAMIDA 25MG COMP	CRISTALIA	COMP	3.000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
38	KOLLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G + 0,01G POMADA	CRISTALIA	TUBO	100	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00
39	LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML SPRAY 50ML	CRISTALIA	FR	50	R\$ 65,86	R\$ 3.293,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

44	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	CRISTALIA	AMP	500	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
49	NISTATINA 25.000UI/G POMADA VAGINAL 50G	GREEN	TUBO	2.000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
71	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL 120ML	CIMED	UNID	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
77	METRONIDAZOL DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	FRESENIUS	FR	2.500	R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
86	IMIPRAMIDA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP	850	R\$ 0,36	R\$ 306,00
VALOR TOTAL: R\$ 22.764,00 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)						R\$ 22.764,00

VALOR GLOBAL: R\$ 80.434,00 (OITENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos no fornecimento dos medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 35/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito Rua Mato Grosso, nº 84, bairro centro, Castanheira-MT.

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações do fornecimento dos produtos objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os produtos, solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessário e solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstas no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras e Licitações do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do produto e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 35/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 35/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na presente Ata de Registro de Preços.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do Órgão Gerenciador, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Castanheira/MT, em **05** de **Setembro** de **2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CNPJ/MF N. ° 24.772.154/0001-60
MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
PREFEITA
ÓRGÃO GERENCIADOR

HOSPVIDA LTDA - EPP
CNPJ/MF 12.057.503/0001-82
REPRESENTANTE LEGAL
EDUARDO CESAR ALVES COELHO
CPF/MF n° 045.191.446-55
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Sonia Aparecida Pereira
CPF: 622.012.391-34

Mariana Leitner Rodrigues
CPF 034.016.391-70



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade **CI RG n.º 2.757.004-5 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20**, residente nesta cidade de Castanheira - MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MIX COMÉRCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF Nº 02.921.711/0001-24**, com sede na Avenida Bela Vista, Quadra 67, Lote 02, Sala 01, Vila Santo Antonio, CEP 74.905-116, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **CÉZAR LEMES DE CARVALHO**, brasileiro, maior, portador da **CI RG n.º 4179217 DGPC/GO** e do **CPF/MF sob o n.º 917.196.661-72**, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº 35/2019**, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, do Pregão Presencial n.º 35/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes na Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

REFERENTE À PORTARIA DO RENAME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 6000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMP	2.000	R\$ 8,96	R\$ 17.920,00
25	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNID	15.000	R\$ 0,04	R\$ 600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

33	CARVÃO VEGETAL ATIVADO COMPRIMIDO	NEON	UNID	300	R\$ 9,18	R\$ 2.754,00
46	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNID	20.000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
67	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	SANTISA	UNID	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
118	NISTATINA 1000.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	PRATI	FR	100	R\$ 3,86	R\$ 386,00
122	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	SOBRAL	FR	5.000	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
130	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	SANVAL	UNID	70.000	R\$ 0,08	R\$ 5.600,00
136	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	SOBRAL	FR	800	R\$ 1,53	R\$ 1.224,00
137	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 52.334,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)						R\$ 52.334,00

REFERENTE À PORTARIA DO REMUNE (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID	2.500	R\$ 0,32	R\$ 800,00
29	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20ML	HIPOLABOR	FR	200	R\$ 3,44	R\$ 688,00
67	TIORIDAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	E.M.S.	UNID	2.000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
76	SULFATO DE NOEMICINA 3,5 MG/G CREME	PRATI	TUBO	500	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
82	ARGIROL COLIRIO (VITELINATO DE PRATA 10%) 5 ML	ALLERGAN	FR	5	R\$ 13,41	R\$ 67,05
VALOR TOTAL: R\$ 4.390,05 (QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS)						R\$ 4.390,05

MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76	FORMOL 1 LT	DGL	GL	5	R\$ 17,64	R\$ 88,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

82	GEL DE CONTATO PARA ULTRA SONOGRAFIA 5 LT	ADLIN	UNID	5	R\$ 24,67	R\$ 123,35
VALOR TOTAL: R\$ 211,55 (DUZENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)						R\$ 211,55

VALOR GLOBAL: R\$ 56.935,60 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos no fornecimento dos medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 35/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito Rua Mato Grosso, nº 84, bairro centro, Castanheira-MT.

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações do fornecimento dos produtos objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os produtos, solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessário e solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstas no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras e Licitações do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do produto e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 35/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 35/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na presente Ata de Registro de Preços.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do Órgão Gerenciador, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Castanheira/MT, em **05 de Setembro de 2019**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CNPJ/MF N. ° 24.772.154/0001-60
MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
PREFEITA
ÓRGÃO GERENCIADOR

MIX COMÉRCIO LTDA – ME
CNPJ/MF 02.921.711/0001-24
REPRESENTANTE LEGAL
CÉZAR LEMES DE CARVALHO
CPF/MF nº 917.196.661-72
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Sonia Aparecida Pereira
CPF: 622.012.391-34

Mariana Leitner Rodrigues
CPF 034.016.391-70



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade **CI RG n.º 2.757.004-5 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20**, residente nesta cidade de Castanheira - MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RINALDI E COGO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF Nº 07.269.677/0001-79**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 2337 – Centro, na cidade de Toledo/PR, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **EDSON JOSÉ RINALDI**, brasileiro, maior, portador da **CI RG n.º 6.331.588-5 SSP/PR** e do **CPF/MF sob o n.º 865.677.729-72**, residente e domiciliado na cidade de Toledo/PR, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº 35/2019**, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, do Pregão Presencial n.º 35/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes na Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

**REFERENTE À PORTARIA DO RENAME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM 250MG COMPRIMIDO	E.M.S	UNID	800	R\$ 2,43	R\$ 1.944,00
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO	E.M.S	UNID	6.000	R\$ 1,06	R\$ 6.360,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

19	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG COMPRIMIDO	E.M.S	UNID	1.500	R\$ 0,67	R\$ 1.005,00
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMP	2.500	R\$ 8,49	R\$ 21.225,00
24	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	E.M.S	FR	3.000	R\$ 6,48	R\$ 19.440,00
36	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	E.M.S	UNID	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
37	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	E.M.S	UNID	1.000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
40	CEFTRIAXONA 500MG IM INJ	EUROFARMA	UNID	2.500	R\$ 9,97	R\$ 24.925,00
43	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	UNID	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
62	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	FARMACE	AMP	5.500	R\$ 0,64	R\$ 3.520,00
73	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMPRIMIDO	SANOFI	UNID	5.000	R\$ 4,32	R\$ 21.600,00
80	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	E.M.S	UNID	2.000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
81	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMP	10.000	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
111	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	E.M.S	UNID	10.000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
121	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	PRATI	UNID	25.000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
138	SULFASSALAZINA 500MG COMPRIMIDO	APSEN	UNID	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
VALOR TOTAL: R\$ 115.429,00 (CENTO E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS)						R\$ 115.429,00

REFERENTE À PORTARIA DO REMUNE (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	CIMED	FR	300	R\$ 1,88	R\$ 564,00
52	FLUOCINOLONA + POLIMIXINA B + NEOM + LIDOCAINA 20 MG/ML (OTOSYLASE) GOTAS SOLUÇÃO OTOLÓGICA	ELOFAR	FR	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
56	ETEXILATO DE DABIGATRANA (REFERENCIA PRADAXA 150 MG) COMPRIMIDO	BOHERINGER	CX	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

60	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG COMPRIMIDO	E.M.S	UNID	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
78	LEVOCITRIZINA 5 MG	EUROFARMA	COMP	1.500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
81	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	E.M.S	COMP	3.500	R\$ 0,16	R\$ 560,00
85	PROGESTERONA (REFERENCIA ULTRAGESTAN) 100 MG CÁPSULA	BESINS	CAPS	500	R\$ 1,81	R\$ 905,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.369,00 (OITO MIL, TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS)						R\$ 8.369,00

MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	APARELHO NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO C/ 1 SAÍDA ROSQUIÁVEL	DARU	UNID	10	R\$ 147,25	R\$ 1.472,50
20	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M	ORTOFEN	UNID	2.000	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
21	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M	ORTOFEN	UNID	1.500	R\$ 1,93	R\$ 2.895,00
22	ATADURA GESSADA 20 CM X 4 M	ORTOFEN	UNID	1.500	R\$ 3,29	R\$ 4.935,00
23	BOBINA PAPEL PARDO (KRAFT)	SELETIVA	ROLO	60	R\$ 64,00	R\$ 3.840,00
30	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS Nº12	BIOSANI	UNID	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
31	COLAR CERVICAL PARA RESGATE EM PVC TAM. M (APOIO MANDIBULAR)	SP RESGATE	UNID	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
32	COLAR CERVICAL PARA RESGATE EM PVC TAM. G (APOIO MANDIBULAR)	SP RESGATE	UNID	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
34	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO 2 L TIPO SACO COM BARBANTE	MEDGRAN	UNID	2.000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
37	CONJUNTO PAPANICOLAU TAMANHO P (1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA, 1 LUVA, 1 ESTOJO P.L. PAPEL, 1 LAMINA VIDRO)	ADLIN	KIT	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
38	CONJUNTO PAPANICOLAU TAMANHO M (1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA, 1 LUVA, 1 ESTOJO P.L. PAPEL, 1 LAMINA VIDRO)	ADLIN	KIT	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
39	CONJUNTO PAPANICOLAU TAMANHO G (1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA, 1 LUVA, 1 ESTOJO P.L. PAPEL, 1 LAMINA VIDRO)	ADLIN	KIT	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
41	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº7.0	INOVATEX	UNID	2.000	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

44	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA 41X36MM	SOLIDOR	UNID LE-SE CAIXA	100	R\$ 29,40	R\$ 2.940,00
46	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO	LABOR IMPORT	UNID	5.000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
64	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO N° 2.0 AGULHADO C/24 AGULHA 30MM	PROCARE	CX	80	R\$28,90	R\$ 2.312,00
65	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO N° 3.0 AGULHADO C/24 AGULHA 30MM	PROCARE	CX	80	R\$28,90	R\$ 2.312,00
66	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO N° 4.0 AGULHADO C/24 AGULHA 30MM	PROCARE	CX	80	R\$28,90	R\$ 2.312,00
67	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO N° 2.0 AGULHADO C/24 AGULHA 20MM	PROCARE	CX	100	R\$28,90	R\$ 2.890,00
68	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO N° 3.0 AGULHADO C/24 AGULHA 20MM	PROCARE	CX	100	R\$28,90	R\$ 2.890,00
69	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO N° 4.0 AGULHADO C/24 AGULHA 20MM	PROCARE	CX	90	R\$28,90	R\$ 2.601,00
70	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO N° 5.0 AGULHADO C/24 AGULHA 20MM	PROCARE	UNID	80	R\$28,90	R\$ 2.312,00
72	FITA ADESIVA MICROPOROSA 5 CM X 10 M	COPERTINA	UNID	500	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00
73	FITA ADESIVA MICROPOROSA 10CM X 4,5 M	COPERTINA	UNID	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
77	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO M C/ 08 UNIDADES	MARDAN	PCT	500	R\$ 9,98	R\$ 4.990,00
78	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO G C/ 08 UNIDADE	MARDAN	PCT	400	R\$ 9,59	R\$ 3.836,00
79	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO XG C/ 08 UNIDADE	MARDAN	PCT	250	R\$ 10,59	R\$ 2.647,50
80	GARROTE DE BORRACHA SINTÉTICA DESCARTÁVEL 36 CM AZUL	PREMIUM	UNID	100	R\$ 6,68	R\$ 668,00
84	GLICOSÍMETRO ONCALL PLUS	ON CALL PLUS	UNID	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
108	MÁSCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM PRESILHA ELÁSTICA COM RESERVATÓRIO	DARU	UNID	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
109	MASCARA (KIT COMPLETO) DE VENTURI INF. MÁSCARA FACIAL LONGADA TAMANHO INFANTIL	ADVANTIVE	UNID	20	R\$ 14,44	R\$ 288,80
110	MASCARA (KIT COMPLETO) DE VENTURI ADULTO (MÁSCARA FACIAL LONGADA TAMANHO ADULTO	ADVANTIVE	UNID	20	R\$ 14,42	R\$ 288,40
111	MINI OTOSCÓPIO PORTÁTIL, COM LÂMPADA ÓPTICA E LENTE DE AUMENTO	MIKATOS	UNID	8	R\$ 276,00	R\$ 2.208,00
142	SONDA NASOGÁSTRICA N° 14 CURTA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	BIOSANI	UNID	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

143	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 CURTA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	BIOSANI	UNID	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00
144	SONDA NASOGÁSTRICA Nº08 CURTA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	BIOSANI	UNID	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
145	SONDA URETRAL Nº 12 SILICONE, ESTÉRIL	LABOR IMPORT	UNID	25.000	R\$ 0,45	R\$ 11.250,00
146	SONDA URETRAL Nº 04 SILICONE, ESTÉRIL	LABOR IMPORT	UNID	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
147	SONDA URETRAL Nº 06 SILICONE, ESTÉRIL	LABOR IMPORT	UNID	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
148	SONDA URETRAL Nº 08 SILICONE, ESTÉRIL	LABOR IMPORT	UNID	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
149	SONDA URETRAL Nº 10 SILICONE, ESTÉRIL	LABOR IMPORT	UNID	4.000	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
163	TOUCA DESCARTÁVEL POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO C/ ELÁSTICO C/100	TALGE	PCT	25	R\$ 5,30	R\$ 132,50
168	VASELINA LÍQUIDA 1L	FARMAX	LT	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
VALOR TOTAL: R\$ 91.460,70 (NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)						R\$ 91.460,70

VALOR GLOBAL: R\$ 215.258,70 (DUZENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

- 4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos no fornecimento dos medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 35/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito Rua Mato Grosso, nº 84, bairro centro, Castanheira-MT.
- 4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019;
- 4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações do fornecimento dos produtos objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. Fornecer os produtos, solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019;
- 4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessário e solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstas no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras e Licitações do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do produto e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 35/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 35/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na presente Ata de Registro de Preços.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do Órgão Gerenciador, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Castanheira/MT, em **05** de **Setembro** de **2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60
MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
PREFEITA
ÓRGÃO GERENCIADOR

RINALDI E COGO LTDA – EPP
CNPJ/MF 07.269.677/0001-79
REPRESENTANTE LEGAL
EDSON JOSÉ RINALDI
CPF/MF nº 865.677.729-72
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Sonia Aparecida Pereira
CPF: 622.012.391-34

Mariana Leitner Rodrigues
CPF 034.016.391-70